LEI Nº 04 DE 08 DE JUNHO DE 1983.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a fixar preços para os serviços prestados com equipamento da municipalidade e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar os preços públicos para os serviços prestados com os equipamentos da municipalidade, quando executados à particulares.

Art. 2º A fixação dos valores que regulamentam o preço dos referidos através do ato oficial, expedido pelo Executivo Municipal.

§ Parágrafo Único. Os serviços serão executados, mediante requerimento exarado pelo Prefeito Municipal, após recolhimento dos valores correspondentes junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 08 de junho de 1983

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1123/ta